



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 508

## CONCEDE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma Subvenção de Cr\$ - 18.000,00 ( Dezoito Mil Cruzeiros ), à Comissão Municipal do MOBREAL deste Município, para atender às despesas de manutenção das atividades do programa.

Artigo 2º - A subvenção concedida pelo artigo anterior, será paga em prestações mensais de Cr\$ 1.500,00 ( Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros ) a partir de janeiro de 1980, contra recibo passado pelo presidente da Comissão.


Artigo 3º - A entidade subvencionada remeterá à Prefeitura até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, um demonstrativo da aplicação dos recursos recebidos pelo cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício financeiro de 1980.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,  
23 de Novembro de 1979.

  
EDGAR DE SOUZA PASSOS -  
PREFEITO MUNICIPAL.